



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

OFÍCIO CIRCULAR

DATA: 05/02/2018

N.º 6/2018

SERVIÇO DE ORIGEM: DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS

ENVIADO PARA:

GS	☐	Escolas Profissionais Públicas	☐
DRE	☐	Escolas Profissionais Privadas	☐
DRPRI	☐	Madeira Tecnopólo	☐
IQ, IP -RAM	☐	Estabelecimentos Ensino Particular Cooperativo	☐
DRJD	☐	I.P.S.S.	☐
GUG	☐	Sindicatos	☐
IRE	☐	Casa da Madeira	☐
Delegações Escolares	☒		☐
Escolas Básicas e Secundárias	☒		☐

ASSUNTO: "TOLERÂNCIA DE PONTO CARNAVAL"

Para efeitos de conhecimento e divulgação, junto se envia a V. Ex.^a fotocópia da Resolução n.º 36/2018, de 1 de fevereiro do corrente ano, aprovada em reunião do Conselho do Governo, sobre o assunto identificado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRETOR REGIONAL

(António Lucas)

FJ/NRHSE

